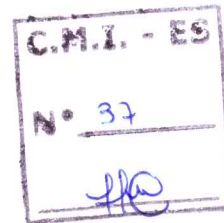




CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO Nº 106/2022

Excelentíssimo Senhor
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 008/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente Procedimento Administrativo, este que visa a aquisição de passagens aéreas, emitimos a seguinte orientação:

Por meio de requerimento, Vossa Excelência solicitou que fosse providenciado o presente procedimento para aquisição de passagens aéreas, por meio de levantamento de menor preço, considerando viagem à Brasília nos dias 15, 16 e 17 de março, junto dos Exmos. Vereadores Carlos Roberto Agner e Warley Júnior Sobreiro Krauze (fl. 02).

A Diretoria Geral acostou ao procedimento as solicitações de orçamento junto às empresas, bem como os documentos habilitantes necessários à eventual contratação (fls. 04/18).

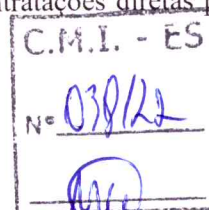
O Departamento Contábil e Financeiro informou, por sua vez, a existência de dotação orçamentária disponível para a aquisição pleiteada, bem como a inexistência de contratações do mesmo tipo neste exercício financeiro (fls. 20/21).

A Diretoria Geral elaborou o Termo de Referência, considerando como objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, na modalidade fixa por taxa de transação (*transaction fee*), a fim de atender esta Casa de Leis” (fls. 22/28).

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal nº 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 31/34).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou menor preço global, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 08 de março de 2022.


HIGOR CORRÊA MOSSIN
Controlador Interno
UCCI/CMI-ES

